



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 331/2024

Processo Número: **22962/2024** | Data do Protocolo: 17/09/2024 18:07:29



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360037003500370034003A004300. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Senhor Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, para que preste esclarecimento sobre o serviço de Oncologia e Radioterapia da Rede Hebe Camargo do Hospital Guilherme Álvaro, localizado no município de Santos, além de responder as seguintes questões:

- 1 – Quantos pacientes são atendidos por ano no serviço de Oncologia e Radioterapia?
- 2 – Qual a frequência de medicamentos utilizados por cada paciente? Como é feito o controle dos medicamentos e/ou insumos?
- 3 – Existe um estoque dos medicamentos utilizados no serviço de Oncologia e Radioterapia? Se sim, como funciona o controle e o armazenamento?
- 4 – Na possibilidade da falta dos medicamentos e/ou insumos utilizados no serviço de Oncologia e Radioterapia, são interrompidos ou suspensos os tratamentos? Como são feitas as remarcações dos tratamentos interrompidos ou suspensos?
- 5 – Com qual antecedência é comunicado aos pacientes que seus tratamentos serão interrompidos ou suspensos pela falta de medicamentos ou insumos?
- 6 – Nos últimos 24 meses houve suspensão ou interrupção de tratamentos ou medicações por falta de estoque? Se sim, existe o controle de pacientes nestes casos?
- 7 – Já fora constatada a piora nos quadros clínicos dos pacientes que tiveram a suspensão ou interrupção de seus tratamentos pela insuficiência de medicamentos ou insumos?

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se motivou após sermos procurados pelos municípios e pacientes da região, que se queixaram sobre falta de medicamentos e insumos em seus tratamentos, o que nos gerou preocupação.

Em decorrência da gravidade da situação, solicitamos a presente pasta que preste os devidos esclarecimentos justificando assim a prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

**Caio França**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003600320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em **17/09/2024 17:53**

Checksum: **BDAAB98243E59552447EF9F792189594FCE6282B8BDAD06D837F4270B0EF310A**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300037003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.